



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1375/2013

Altera a lei complementar nº 1353/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 2º da Lei Complementar nº 1353/2013, que alterou a Lei Complementar nº 1262/2009, em referência aos vencimentos do Chefe de Divisão II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Ao Cargo de Chefe de Divisão I, com vencimentos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e ao Cargo de Chefe de Divisão II, com vencimentos no valor de R\$ 1.383,00 (um mil trezentos e oitenta e três reais).

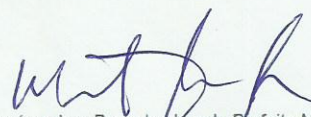
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à cata e por conta das dotações orçamentárias próprias, já incluídas no orçamento municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal


Sancionada e Promulgada pelo Prefeito Municipal
de Mar de Espanha. Em 27 de Agosto de 2013.